

PROJETO DE LEI Nº 42/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI Nº 2816/2007 E SUPRIME O §2º DO ARTIGO 5º, INCISO V DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A emenda da Lei nº 2816/2016, de 30-10-2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS-FUNDEB”

Art. 2º Os artigos 1º e 8º da Lei nº 2816/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.”

“Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito”.

Art. 3º Fica **suprimido** o § 2º do artigo 5º, inciso V, da Lei nº 2616/2007.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei nº 2616/2007 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 18 de agosto de 2016.

MENSAGEM Nº 42/2016

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 42/2016

EMENTA: ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI Nº 2816/2007 E SUPRIME O §2º DO ARTIGO 5º, INCISO V, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado tem por objetivo alterar e suprimir dispositivos da Lei nº 2816/2007, de 30-10-2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

As alterações da ementa e artigo 1º visam tão somente adequar a nomenclatura municipal a federal.

A supressão do parágrafo 2º do artigo 5º, inciso V, deve-se ao fato dos membros do Conselho entenderem que o dispositivo era específico para o exercício de 2006, não sendo mais necessário constar na legislação vigente.

Já o artigo 8º busca normatizar a periodicidade das reuniões, visto que as mesmas já ocorrem trimestralmente.

As propostas foram discutidas e acordadas em reunião do FUNDEB, conforme ata nº 03/2016 e se fazem necessárias para que o colegiado possa construir seu Regimento Interno, com base nas disposições do Manual de Orientação-FUNDEB do Ministério da Educação, onde consta que o Conselho deve se organizar, elegendo seu Presidente e elaborando seu Regimento Interno, a fim de que as reuniões sejam orientadas e ocorram com base nos procedimentos e critérios de funcionamento estabelecidos.

Anexo segue fotocópia da Lei nº 2816/2007, ofício nº 14/2016 do Presidente do CACS/FUNDEB e ata nº 03/2016.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 337/2016

Guaporé, 18 de agosto de 2016

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 42/2016, que ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI Nº 2816/2007 E SUPRIME O §2º DO ARTIGO 5º, INCISO V DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Andreia Caron,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.